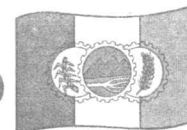




ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**



**Lei nº 891, 15 de março de 2011.**

Dispõe sobre o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Instituto de Previdência Municipal de Porto Calvo - PORTOPREV.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Eurico Leão e Lima, Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, sanciono a seguinte

**Art. 1º** Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pelo município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, relativos às competências de setembro de 2005 a outubro de 2010, em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais e consecutivas para o período de setembro de 2005 a dezembro de 2008 e de até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas para o período de janeiro de 2009 a outubro de 2010.

**Art. 2º** Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pela Taxa *Selic*, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

**§1º.** As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas Taxa *Selic*, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

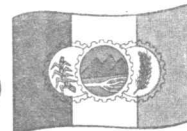
**§2º.** As parcelas serão pagas através de desconto na segunda parcela da conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, junto à agência do Banco do Brasil em Porto Calvo / AL, devendo o Sr. Prefeito Municipal encaminhar ofício à agência informando da autorização de desconto.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 862, de 16 de outubro de 2008.

Porto Calvo - AL, 15 de março de 2011.

**Carlos Eurico Leão e Lima**  
Prefeito Municipal





## TERMO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Sr. Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Porto Calvo, Estado de Alagoas, Certifica que a Lei Municipal nº 891, de 15 de março de 2011, fora devidamente afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura, nesta data, dando a ele a publicidade exigida por Lei.

Porto Calvo - AL, 15 de março de 2011.

  
**João Ademar Sena Alves**  
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de  
**PORTO CALVO - AL**



**UM JEITO NOVO DE GOVERNAR**



### **TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.**

O **Município de Porto Calvo**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Centro, Porto Calvo, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.366.720/0001-54, doravante DEVEDOR, representada neste termo pelo Sr. **Carlos Eurico Leão e Lima**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 724.874.884-68, residente e domiciliado na cidade de Porto Calvo, estado de Alagoas e, o **Instituto de Previdência Municipal de Porto Calvo - PORTOPREV**, Autarquia Municipal, criado pela Lei Municipal nº. 844, de 18 de dezembro de 2007, situado na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Centro, Porto Calvo, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **Dorgival Vasconcelos de Melo**, portador do CPF nº. 163.209.484-34, domiciliado na Rua Coronel Clodoaldo Fonseca, nº. 16, Centro, Porto Calvo/AL, doravante denominado CREDOR, com fundamentos na Lei Municipal nº 891, de 15 de março de 2011, publicada no dia 15 de março de 2011, acordam o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O **Instituto de Previdência Municipal de Porto Calvo - PORTOPREV**, é CREDOR, junto a Prefeitura Municipal de Porto Calvo - AL da quantia de **R\$ 1.808.768,53 (um milhão oitocentos e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos)** correspondente às contribuições **Patronal** devidas e não repassadas tempestivamente, referente às competências de setembro de 2005 a dezembro de 2008 e no valor de **R\$ 763.981,50 (setecentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**, correspondente às contribuições **Patronal** devidas e não repassadas tempestivamente, referente às competências de janeiro de 2009 a outubro de 2010, atualizadas pela Taxa **Selic**, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês conforme Portaria nº. 402, de 10/12/08 e alterada pela Portaria MPAS nº. 83, de 18 de março de 2009, conforme planilha que deste instrumento faz parte (Anexo I).

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Porto Calvo - AL confessa ser devedora do montante citado e compromete quitar na forma aqui estabelecida.

O Devedor renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **Instituto de Previdência Municipal de Porto Calvo - PORTOPREV** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.



## CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

- I- Fica estabelecido e que o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal de Porto Calvo – AL com o Instituto de Previdência Municipal de Porto Calvo - PORTOPREV, **parte patronal** se refere às competências de setembro de 2005 a outubro de 2010, conforme planilha em anexo, discriminando o valor originário de cada competência, os índices de atualização aplicados e o valor corrigido até a data do parcelamento.
- II- O parcelamento, **parte patronal**, referente às competências de **setembro de 2005 a dezembro de 2008**, de acordo com o art. 5º da Portaria ° 402, de dezembro de 2008, alterada pela Portaria nº. 83, de 18 de março de 2009, no montante de **R\$ 1.808.768,53 (um milhão oitocentos e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e três centavos)** será pago em **240 (duzentos e quarenta)** parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira parcela de **R\$ 7.535,47 (sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos)** e as demais de **R\$ 7.536,54 (sete mil quinhentos e trinta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos)**, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.
- III- O parcelamento, **parte patronal**, referente às competências de **janeiro de 2009 a outubro de 2010**, de acordo com o art. 5º da Portaria ° 402, de dezembro de 2008, alterada pela Portaria nº. 83, de 18 de março de 2009, no montante de **R\$ 763.981,50 (setecentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos)**, será pago em **60 (sessenta)** parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira parcela de **R\$ 12.732,73 (doze mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos)** e as demais de **R\$ 12.733,03 (doze mil setecentos e trinta e três reais e três centavos)**, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.
- IV- A primeira parcela, **parte patronal**, referente às competências setembro de 2005 a dezembro de 2008, no valor **R\$ 7.535,47 (sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos)** será paga em 30 de abril de 2011 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ~~ulteriores~~, comprometendo-se o DEVEDOR pagar as parcela na data fixada, acrescidas dos ~~juros~~ e atualizações estabelecidos na cláusula terceira
- V- A primeira parcela, **parte patronal**, referente às competências de janeiro de 2009 a outubro de 2010, no valor **R\$ 12.732,73 (doze mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos)** será paga em 30 de abril de 2011 e as demais parcelas, na mesma data dos ~~meses~~ ~~ulteriores~~, comprometendo-se o DEVEDOR pagar as parcela na data fixada, acrescidas dos ~~juros~~ e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Correção**

O Montante será atualizado pela taxa *Selic*, acrescido de uma taxa de juros de 12% aa (doze por cento ao ano) e, as parcelas vincendas determinadas na Cláusula 2ª serão atualizadas pela taxa *Selic*, acrescidas de uma taxa de juros de 12% aa (doze por cento ao ano), visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

### **CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão:**

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se a DEVEDORA à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

### **CLÁUSULA QUINTA: Da Definitividade**

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

### **CLÁUSULA SEXTA: Da Publicidade**

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 15 de março de 2011.

Prefeitura Municipal de  
**PORTO CALVO - AL**



**UM JEITO NOVO DE GOVERNAR**



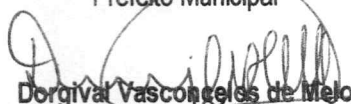
**CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município Porto Calvo, Estado de Alagoas.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Porto Calvo, AL, 15 de março de 2011.

  
Carlos Eurico Leão e Lima  
Prefeito Municipal

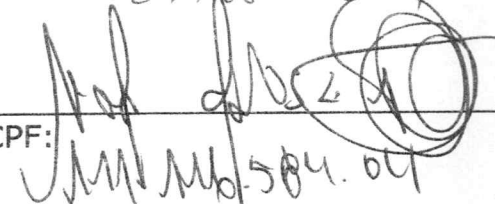
  
Dorgival Vasconcelos de Melo  
Diretor Presidente do PORTOPREV

Testemunhas:

CPF:

  
277.886.886-24

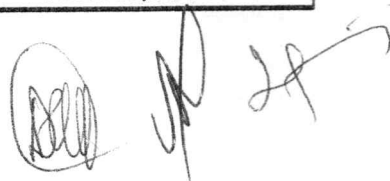
CPF:

  
584.04

## ANEXO IX

### RESUMO DO DÉBITO - atualizado novembro/2010

Competência	Vr patronal
2005	116.181,63
2006	802.936,19
2007	159.789,94
2008	729.860,77
<b>TOTAIS</b>	<b>1.808.768,53</b>
2009	583.194,53
2010	180.786,97
<b>TOTAIS</b>	<b>763.981,50</b>

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large circular signature on the left and several initials to its right.A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive name.

# ANEXO I

## DÉBITO DA PARTE PATRONAL

DÍVIDA PATRONAL - MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - AL - ANO 2005										
Valor atualizado até novembro de 2010 (taxa Selic + juros simples de 1,00% ao mês)										
Competência	Base de cálculo	Contribuição total devida	Benefícios pagos pelo Ente	Contribuição repassada	dívida a parcelar	SELIC acum	Valor atualizado	Nº meses	Juros	Valor total devido
janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
setembro	284.360,88	22.748,87	0,00	20.530,17	2.218,70	59,59	3.540,82	61	1.353,41	4.894,23
outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
novembro	283.079,82	22.646,39	0,00	20.135,02	2.511,37	56,80	3.937,82	59	1.481,71	5.419,53
dezembro	620.329,27	49.626,34	0,00	0,00	49.626,34	55,33	77.084,60	58	28.783,28	105.867,87
13º sal				0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
<b>TOTAIS</b>				<b>40.665,19</b>	<b>54.356,41</b>		<b>84.563,24</b>		<b>31.618,39</b>	<b>116.181,63</b>

Alíquotas: de janeiro de 2005 a dezembro de 2006: 8% Lei Municipal nº 731/2002, janeiro a abril de 2006: 15%,

Lei nº 772/05 e de maio de 2006 a fevereiro de 2008: 12,5%, de março/08 a outubro de 2010 = 15,98%



## ANEXO II

### DÉBITO DA PARTE PATRONAL

#### DÍVIDA PATRONAL - MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - AL - ANO 2006

#### Valor atualizado até novembro de 2010 (taxa Selic + juros simples de 1,00% ao mês)

Competência	Base de cálculo	Contribuição total devida	Benefícios pagos pelo Ente	Contribuição repassada	divida a parcelar	SELIC acum	Valor atualizado	Nº meses	Juros	Valor total devido
janeiro	268.743,42	40.311,51	0,00	20.129,60	20.181,91	53,90	31.059,96	57	11.503,69	42.563,65
fevereiro	301.430,63	45.214,59	0,00	3.545,05	41.669,54	52,75	63.650,23	56	23.334,94	86.985,17
março	305.376,74	45.806,51	0,00	3.854,10	41.952,41	51,33	63.486,58	55	23.073,83	86.560,41
abril	321.966,52	48.294,98	0,00	26.373,38	21.921,60	0,00	21.921,60	0	0,00	21.921,60
maio	331.465,57	41.433,20	0,00	4.659,65	36.773,55	48,97	54.781,55	53	19.489,98	74.271,53
junho	328.742,20	41.092,78	0,00	4.512,07	36.580,71	47,79	54.062,62	52	19.021,97	73.084,59
julho	334.688,95	41.836,12	0,00	32.814,74	9.021,38	0,00	9.021,38	0	0,00	9.021,38
agosto	320.627,18	40.078,40	0,00	4.329,78	35.748,62	45,36	51.964,19	50	17.874,31	69.838,50
setembro	305.068,82	38.133,60	11.578,93	210,00	26.344,67	44,30	38.015,36	49	12.908,89	50.924,25
outubro	307.182,00	38.397,75	0,00	222,00	38.175,75	43,21	54.671,49	48	18.324,36	72.995,85
novembro	330.545,91	41.318,24	0,00	222,00	41.096,24	42,19	58.434,74	47	19.315,23	77.749,97
dezembro	622.121,27	77.765,16	0,00	4.571,10	73.194,06	41,20	103.350,01	46	33.669,27	137.019,28
13º sal				0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
<b>TOTAIS</b>				<b>105.443,47</b>	<b>422.660,43</b>		<b>604.419,73</b>		<b>198.516,47</b>	<b>802.936,19</b>

Alíquotas: de janeiro de 2005 a dezembro de 2006: 8% Lei Municipal nº 731/2002, janeiro a abril de 2006: 15%,

Lei nº 772/05 e de maio de 2006 a fevereiro de 2008: 12,5%, de março/08 a outubro de 2010 = 15,98%

# ANEXO III

## DÉBITO DA PARTE PATRONAL

DÍVIDA PATRONAL - MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - AL - ANO 2007										
Valor atualizado até novembro de 2010 (taxa Selic + juros simples de 1,00% ao mês)										
Competência	Base de cálculo	Contribuição total devida	Benefícios pagos pelo Ente	Contribuição repassada	dívida a parcelar	SELIC acum	Valor atualizado	Nº meses	Juros	Valor total devido
janeiro	314.115,27	39.264,41	0,00	39.264,41	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
fevereiro	317.411,36	39.676,42	0,00	39.676,42	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
março	319.720,55	39.965,07	0,00	39.965,07	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
abril	339.906,64	42.488,33	0,00	42.488,33	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
maio	345.016,27	43.127,03	0,00	22.862,08	20.264,95	36,23	27.606,95	41	8.308,63	35.915,58
junho	339.799,64	42.474,96	0,00	31.940,13	10.534,83	0,00	10.534,83	0	0,00	10.534,83
julho	333.124,18	41.640,52	0,00	45.357,02	-3.716,50	0,00	-3.716,50	0	0,00	-3.716,50
agosto	392.054,18	49.006,77	0,00	4.832,88	44.173,89	33,36	58.910,30	38	16.786,08	75.696,38
setembro	358.718,91	44.839,86	0,00	35.597,10	9.242,76	0,00	9.242,76	0	0,00	9.242,76
outubro	375.416,91	46.927,11	0,00	54.224,12	-7.297,01	0,00	-7.297,01	0	0,00	-7.297,01
novembro	391.130,64	48.891,33	0,00	9.699,57	39.191,76	30,79	51.258,90	35	13.717,12	64.976,02
dez + 13º	1.273.178,82	159.147,35	0,00	184.709,47	-25.562,12	0,00	-25.562,12	0	0,00	-25.562,12
				0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
<b>TOTAIS</b>				<b>550.616,60</b>	<b>86.832,57</b>		<b>120.978,12</b>		<b>38.811,83</b>	<b>159.789,94</b>

Alíquotas: de janeiro de 2005 a dezembro de 2006: 8% Lei Municipal nº 731/2002, janeiro a abril de 2006: 15%,

Lei nº 772/05 e de maio de 2006 a fevereiro de 2008: 12,5%, de março/08 a outubro de 2010 = 15,98%

## ANEXO VI

### DÉBITO DA PARTE PATRONAL

<b>DÍVIDA PATRONAL - MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - AL - ANO 2010</b>											
<b>Valor atualizado até novembro de 2010 (taxa Selic + juros simples de 1,00% ao mês)</b>											
Competência	Base de cálculo	Contribuição total devida	Benefícios pagos pelo Ente	Contribuição repassada	dívida a parcelar	SELIC acum	Valor atualizado	Nº meses	Juros	Valor total devido	
janeiro	625.863,00	100.012,91	9.684,07	75.852,58	14.476,26	7,97	15.630,02	10	1.447,63	17.077,64	
fevereiro	474.520,64	75.828,40	9.336,47	51.447,50	15.044,43	7,38	16.154,71	9	1.354,00	17.508,71	
março	465.789,45	74.433,15	9.107,00	51.908,74	13.417,41	6,62	14.305,65	8	1.073,39	15.379,04	
abril	500.945,45	80.051,08	9.696,76	56.621,43	13.732,89	5,95	14.550,00	7	961,30	15.511,30	
maio	540.981,36	86.448,82	13.198,31	59.750,25	13.500,26	5,20	14.202,27	6	810,02	15.012,29	
junho	491.036,36	78.467,61	14.986,31	49.021,87	14.459,43	4,41	15.097,09	5	722,97	15.820,06	
julho	566.844,55	90.581,76	16.968,79	49.802,03	23.810,94	3,55	24.656,23	4	952,44	25.608,66	
agosto	510.805,73	81.626,76	15.612,29	41.715,24	24.299,23	2,66	24.945,59	3	728,98	25.674,56	
setembro	492.230,73	78.658,47	13.759,29	41.904,58	22.994,60	1,81	23.410,80	2	459,89	23.870,69	
outubro	613.853,82	98.093,84	15.250,53	59.308,43	23.534,88	1,00	23.770,23	1	235,35	24.005,58	
novembro	0,00	0,00	7.362,01	0,00	-7.362,01	0,00	-7.362,01	0	0,00	-7.362,01	
dezembro	0,00	0,00	7.319,56	0,00	-7.319,56	0,00	-7.319,56	0	0,00	-7.319,56	
13º sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	
<b>TOTAIS</b>				<b>537.332,65</b>	<b>164.588,76</b>		<b>172.041,01</b>		<b>8.745,96</b>	<b>180.786,97</b>	

**Alíquotas: de janeiro de 2005 a dezembro de 2006: 8% Lei Municipal nº 731/2002, janeiro a abril de 2006: 15%,**

**Lei nº 772/05 e de maio de 2006 a fevereiro de 2008: 12,5%, de março/08 a outubro de 2010 = 15,98%**